



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO N° 115/2025

Ementa: Aprova a Instrução Normativa n.º 009/2025 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a realização de visitas técnicas e pedagógicas às instituições de ensino da Rede Municipal de Siqueira Campos – PR por parte da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e estabelece o cronograma mensal de acompanhamento.

**LUIZ HENRIQUE GERMANO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, que é dever do Poder Público Municipal regulamentar, implantar e aplicar os procedimentos necessários para disciplinar o bom andamento do serviço público voltado para os administrados;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA IN n.º 009/2025 da Secretaria Municipal de Educação que dispõe sobre a realização de visitas técnicas e pedagógicas às instituições de ensino da Rede Municipal de Siqueira Campos – PR por parte da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e estabelece o cronograma mensal de acompanhamento.

**Art. 2º** Caberá à respectiva Secretaria Municipal e ao Departamento Municipal de Ensino, a aplicação das normas contidas nesta Instrução Normativa.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de setembro de 2025.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**



**Secretaria Municipal de Educação**  
**Lei Municipal nº 1.795/2025 de 10/04/2025**  
**Rua Paraná, 2085 - Centro Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000**  
**email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br**  
**Fone: (43) 3571-1231**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2025**

**Dispõe sobre a realização de visitas técnicas e pedagógicas às instituições de ensino da Rede Municipal de Siqueira Campos – PR por parte da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e estabelece o cronograma mensal de acompanhamento.**

A Secretária Municipal de Educação de Siqueira Campos – PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no Plano Municipal de Educação, no Núcleo de Cooperação Pedagógica com os Municípios na Resolução nº 5.396/2021 e demais legislações aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a importância do acompanhamento técnico e pedagógico às instituições de ensino para garantir a qualidade do processo educativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o apoio sistemático e contínuo às equipes gestoras, docentes e demais profissionais da educação;

**RESOLVE:**

### **Art. 1º – Do Objeto**

Este Ato Normativo regulamenta a atuação da **equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SME)** nas instituições da Rede Municipal de Ensino por meio de **visitas regulares**, com base em **cronograma previamente definido**.

### **Art. 2º – Da Finalidade das Visitas**

As visitas têm por objetivos:

- I – Acompanhar, orientar e avaliar os processos pedagógicos e administrativos das unidades escolares;
- II – Oferecer suporte técnico às equipes gestoras e pedagógicas das escolas e CMEIs;
- III – Monitorar o desenvolvimento das ações do Plano Municipal de Educação e das diretrizes curriculares;
- IV – Identificar demandas, boas práticas, dificuldades e propor intervenções e melhorias.

### **Art. 3º – Da Equipe Técnica Responsável**

As visitas serão realizadas por membros da **equipe técnico-pedagógica da SME**, composta por coordenadores pedagógicos, técnicos de ensino e demais profissionais designados pela Secretaria.

### **Art. 4º – Do Cronograma de Visitas**

§1º A SME elaborará um **cronograma de visitas técnicas e pedagógicas**, o qual será:

- I – Organizado com base na realidade e nas necessidades das unidades escolares;
- II – Flexível, podendo ser ajustado conforme urgência demanda ou situação específica identificada.

§2º A periodicidade mínima das visitas será de **uma visita por unidade de ensino**, a cada 15/30 dias ou salvo situações excepcionais justificadas.

## **Art. 5º – Das Atividades Durante as Visitas**

Durante as visitas, a equipe poderá:

- I – Reunir-se com a equipe gestora e pedagógica;
- II – Acompanhar o planejamento e as práticas de ensino;
- III – Analisar registros pedagógicos e administrativos;
- IV – Oferecer orientações quanto à avaliação, organização curricular, gestão da aprendizagem e outros temas pertinentes;
- V – Realizar formações pontuais ou oficinas pedagógicas, quando necessário.

## **Art. 6º – Do Registro das Visitas**

§1º Cada visita deverá ser registrada por meio de **relatório de visita**, segue a ficha em anexo.

§2º Os documentos comprobatórios serão arquivados na SME e compartilhados com a direção da escola visitada.

## **Art. 7º – Das Disposições Finais**

§1º As unidades escolares deverão assegurar o acolhimento da equipe da SME e colaborar com os processos de acompanhamento e orientação.

§2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Siqueira Campos, 09 de setembro de 2025.

Elaine Sibeli de Paiva  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 003/2021